



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 003 DE 02 DE março DE 2010.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLADO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 003	Livro 21	Folha 63	Data 02/03/10
Horas 17:25			
<i>Czsausa</i>			
FUNCIONÁRIO			

A Mensagem em apreço encaminha para a apreciação dos Senhores o Projeto de Lei incluso, que dispõe sobre alterações no Código Tributário Municipal.

Por um lapso, os incisos do art. 64 foram numerados excluindo a redação original do inciso VI de fundamental importância ao desenvolvimento das atividades econômicas do Município, pois sem tal previsão não existe alíquota para estar arrecadando o ISSQN sobre Instituições Financeiras, Cooperativas de Crédito e outros.

É uma alteração simples que necessita ser revista com urgência, visando sanar tal irregularidade frente a seriedade do assunto e a impossibilidade de permanecemos na ausência da norma regulamentadora.

Razões estas que nos levam a solicitar a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 02 de março de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Aprovado por 07 (sete) votos sim
em sessão Ordinária do dia 09.03.10*

*Hizny
09.03.10
Czsausa*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE março DE 2010.

PROTOCOLADO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT		
006 Livro 21	Folha 68	Data 02/03/10
Horas 17:25		
<i>Essauser</i>		
FUNCIONÁRIO		

“Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 045 de 15 de dezembro de 1997 que institui o Código Tributário do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Altera os incisos VI e VII e acrescenta o inciso VIII ao Art. 64:

VI – Instituições Financeiras, Cooperativas de Crédito e outros, regulamentados pelo Banco Central – 5% (cinco por cento).

VII – O Valor do ISSQN fixo dos Micro-empresendedores Individuais (MEI), será de RS 5,00 (cinco reais), mensais.

VIII – Pequenas reformas na construção civil 3% (três por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de março de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*17:25
02.03.10
Essauser*

Aprovado por 07 (sete) votos firmes em sessão Ordinária do dia 09.03.10 - Essauser



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 09/03/10
Caesouza

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar 003/2010, de
autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de
03 de 2010

Ver^o. JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS
Presidente

Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Ver^o. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 09/03/10
Essaurc

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar 003/2010, de
autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de
03 de 2010.


Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Presidente


Ver^o. JOÃO CARLOS SOUSA ABREU
Relator


Ver^o. CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 09/03/10
C. Saalves

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar 003/2010,
de autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em
epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida
matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de
03 de 2010.

Paulo Sérgio da Silva
Verº.Drº. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

Mirian Sanchez Lacerda Golembiouki
Verª. Drª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI
Relator

Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei Complementar nº 003/10 - Poder Executivo

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	<i>Ausente.</i>		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	<i>Presidente.</i>		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	x		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	<i>Ausente.</i>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	x		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	x		
PAULO SERGIO DA SILVA 2ª SECRETARIO	PP	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por 07 (sete) votos favoráveis, em
Sessão Ordinária do dia 09.03.10 - Presença*